



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 18/2024

Diamantina, 09 de abril de 2024.

<b>Parecer Único de Licenciamento Simplificado processo SLA nº 143/2024</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 85827188</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAS/RAS		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Quintas Antônio Maria Empreendimentos imobiliários LTDA		<b>CNPJ:</b> 26.422.420/0001-50	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Quintas Antônio Maria Empreendimentos imobiliários LTDA		<b>CNPJ:</b> 26.422.420/0001-50	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Curvelo/MG		<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> · Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Duo Consultoria e Soluções Ambientais Ltda		CTF/AIDA: 8097955	
Mariana C**** M**** V*** de M*****		CTF/AIDA: 6856320 ART: MG20232482804	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Júlia Melo Franco Neves Costa - Gestora Ambiental Engenheira Florestal		1.337.497-0	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 09/04/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Melo Franco Neves Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 09/04/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85822947** e o código CRC **BD12B27A**.



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18/2024**

O empreendimento Quintas Antônio Maria Empreendimentos imobiliários LTDA pleitea atuar no ramo de infraestrutura, exercendo suas atividades no município Curvelo - MG. Para isso em 29/01/2024 foi formalizado na URA Jequitinhonha o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 143/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A localização do pretense loteamento é Avenida Antônio Ernesto de Salvo, Bairro Lourdes, Curvelo/MG, sob coordenadas geográficas de ponto central: Lat 18°47'15.60"S Long 44°26'32.82"O.

**Figura 1:** ADA do empreendimento “Residencial Quintas Antônio Maria”



**Fonte:** Caracterização Processo SLA 143/2024 acessado em 04/04/2024

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, com área total de 24,72 hectares, sendo enquadrado de acordo com a DN COPAM nº 217/2017 em classe 2, com incidência do critério locacional peso 1 “Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Portanto, justifica-se enquadramento no procedimento simplificado (LAS/RAS).

O projeto do “Residencial Quintas Antônio Maria”, possui 456 lotes e 19 quadras. O projeto urbanístico do loteamento anexado aos autos do processo e o quadro resumo com a discriminação das áreas seguem adiante:



**Figura 2:** Projeto urbanístico do “Residencial Quintas Antônio Maria”



**Fonte:** Autos do processo SLA 143/2024

**Quadro 1:** Quadro resumo das áreas do futuro loteamento “Residencial Quintas Antônio Maria”

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (ha)	%
Áreas de ruas	7,622665	30,83
Áreas verdes	3,748064	15,16
Área institucional	1,548506	6,26
Área de lotes	11,193322	45,27
Outras (lago artificial)	0,612143	2,48

**Fonte:** Parecerista, com dados do RAS (processo SLA 143/2024)

O empreendimento pretende se instalar em imóvel urbano, conforme Certidão da matrícula nº 49.794, livro nº 2, do Registro de Imóveis de Curvelo, estando isento do cadastro no CAR/MG. Foi apresentado Documento de Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0021447/2023-27, para “Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, direcionado a 210 indivíduos em área de 7,62 hectares.

Foi apresentada Certidão de Regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, assinado pelo prefeito de Curvelo em 04 de setembro de 2023.

Em 09/02/2024 foram solicitadas informações complementares para subsidiar análise do processo, as quais foram respondidas em 13/03/2024.

Será destinado inicialmente uma área para utilização como canteiro central, antropizada, com solo predominantemente coberto por pastagem exótica. Nesta área serão dispostos todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação do empreendimento.



As etapas previstas para a instalação consistem nas seguintes obras civis: movimentação de terra, terraplanagem, projeto de drenagem, projeto de esgotamento sanitário, projeto de abastecimento de água, pavimentação, projeto de sinalização e de iluminação. O cronograma prevê uma execução em 8 (oito semestres) completos.

Prevê-se a necessidade de um total de 10(dez) funcionários na fase de maior movimentação, na fase de implantação.

O uso de água na fase de instalação será proveniente de captação de água subterrânea em poço manual (cisterna) já existente no local, no ponto de coordenadas lat 18° 47' 27,38"S long 44° 26' 30,04"W para a qual o empreendedor possui Cadastro de Uso Insignificante nº 467300/2024, com validade até 13/03/2027.

No que tange à presença de uma acumulação hídrica na área do empreendimento, foi respondido em informação complementar que se trata de um reservatório artificial, construído em drenagem de escoamento superficial de água pluvial, e, por ter área inferior a 1 (um) hectare está dispensado de área de preservação permanente - APP conforme § 5º, art 9º da Lei 20.922 de 2013. Entretanto, é possível verificar no projeto que seu entorno imediato, bem como a área de vegetação que recobre a "grotta seca" estão incluídos na "área verde", sendo mantidos sem intervenção no empreendimento em tela. Foi apresentada Certidão de Uso Insignificante nº 467304/2024 para o reservatório no ponto de coordenadas geográficas lat 18° 47' 12,2"S e long 44° 26' 34,43"W para a área de inundação de 6.121,43 m<sup>2</sup> e volume estimado de 3.060m<sup>3</sup>. Em relação à segurança do barramento no período chuvoso, foi informado que possui área de vertedouro, com objetivo de permitir que o excesso de água escoe de maneira controlada para área de grotta seca. Além disso, que haverá construção de travessia entre o barramento e a grotta seca, prevista e dimensionada no projeto de drenagem pluvial para os casos de cheia (extravasamento de água do reservatório).

Foi apresentado "Estudo sobre área de influência do patrimônio cultural", com realização de pesquisa em bases de dados (IDE-SISEMA, acervo município de Curvelo e sistemas online do IPHAN), com conclusão que o empreendimento não gerará impactos sobre o patrimônio cultural acautelado pelas esferas municipal, estadual e federal.

Em relação ao critério locacional "Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio", foi apresentado estudo de prospecção espeleológica conforme a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017. A avaliação do potencial espeleológico em escala local, classificou a área de estudo (ADA+ buffer de 250 metros) como de baixo potencial e o caminhamento em campo não identificou feições espeleológicas. Portanto, não há que se falar em impactos ao patrimônio espeleológico, não havendo interferência na viabilidade do empreendimento.

Como principais impactos inerentes à implantação do empreendimento, mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos, a emissão de ruídos e o carreamento de sedimentos pelas águas pluviais.

As emissões atmosféricas, provenientes da movimentação de máquinas, veículos e equipamentos durante as obras de implantação do empreendimento, serão mitigadas por meio da umidificação das vias, do acondicionamento e armazenamento de materiais



pulverulentos, da utilização de cobertura nos caminhões através do recobrimento das carrocerias com lonas e do controle de velocidade dos veículos em toda a área do loteamento.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários serão direcionados para fossa séptica já existente no local, com capacidade de suporte ao número de funcionários necessários à obra. Será condicionado o monitoramento de DBO e DQO para atestar a eficiência do sistema implantado.

Os resíduos sólidos serão armazenados temporariamente de acordo com sua tipologia e serão destinados a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

A geração de ruído será controlada com a utilização de veículos e maquinários aptos, os quais apresentem certificado de vistoria atualizado e a manutenção periódica dos equipamentos utilizados nas obras.

Em relação ao carreamento de sedimentos pelas águas pluviais, haverá uma programação das obras de movimentação de terra e terraplanagem para a estação seca, com priorização das obras de drenagem pluvial e pavimentação.

Quanto a drenagem pluvial, foi informado que o projeto de drenagem urbana previsto para o empreendimento consiste na implantação dos seguintes dispositivos: redes tubulares de concreto, poços de visita, sarjetas do tipo C e bocas de lobo. Foi apresentado projeto conceitual/executivo com ART nº 6039156 do profissional responsável pelo dimensionamento das estruturas, o engenheiro civil Mauro Augusto S. Ribeiro.

Em relação aos impactos na fase de operação, resumem-se à alteração da configuração drenagem superficial, cujo controle está na execução correta do projeto de drenagem pluvial. A manutenção do sistema de drenagem será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Curvelo.

Nessa fase, o efluente sanitário gerado será lançado em rede pública. Foi anexada Anuência da Concessionária local (COPASA) atestando a viabilidade de abastecimento do loteamento. Em relação aos resíduos sólidos foi apresentado Termo de Anuência da Prefeitura Municipal de Curvelo para Coleta e disposição no aterro sanitário de Curvelo-MG.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Quintas Antônio Maria Empreendimentos imobiliários LTDA" para a atividade de "loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares", no município de Curvelo-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Quintas Antônio Maria Empreendimentos imobiliários LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, trimestralmente, relatório técnico e fotográfico comprovando a implantação dos sistemas de drenagem contendo mapa informando drenagens implantadas e a implantar e cronograma para próximo trimestre.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Quintas Antônio Maria Empreendimentos imobiliários LTDA”

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	DBO e DQO	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar anualmente à URA Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente



quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.